



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS CARIACICA**

Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410  
Cariacica – ES, Tel. 27 3246-1626

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CGGP Nº 02/2020**

**PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO  
PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

O Diretor-Geral do Ifes – *campus* Cariacica, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para primeiro semestre do exercício 2020, nos termos da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) do *campus* Cariacica, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1.2. A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.3. Os afastamentos para participar de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* serão precedidos de processo seletivo, regulado pela PRODI/DRGP/CSDP que estabeleceu os critérios contidos neste edital a fim de atender às diretrizes do Decreto nº 9.991/2019 de elegibilidade isonômicos e transparentes, e será conduzido por comissão designada para esta finalidade no *campus* Cariacica.

1.4. Este Edital objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.5. A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário a autorização em processo formalizado conforme as diretrizes da Política de Capacitação do Ifes, disponível no endereço [https://ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/conselhos-comissoes/conselho-superior/2018/politica\\_capitacao\\_V6.3.pdf](https://ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/conselhos-comissoes/conselho-superior/2018/politica_capitacao_V6.3.pdf).

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. Ser titular de cargo efetivo no Ifes, em exercício no *campus* Cariacica.

2.2. Não se enquadram neste requisito os servidores em mobilidade, que deverão concorrer no seu *campus* de lotação.

2.3. Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas deste Edital.

2.4. O afastamento pretendido deve ter sido previsto no PDP do ano em que pretende se afastar.

2.5. Deverão ser atendidos os critérios do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, exceto para docentes em razão da previsão legal contida no inciso I, do art. 30, da Lei nº 12.772/2012.

2.6. Os afastamentos serão concedidos prioritariamente aos servidores cuja intenção de usufruir



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS CARIACICA**

Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410  
Cariacica – ES, Tel. 27 3246-1626

afastamento tenha sido homologada pela chefia imediata no Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC).

2.6.1. Excepcionalmente em 2020, primeiro ano de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas será admitida a concessão de afastamentos não previstos no PDP, desde que a motivação da ausência de previsão no PDP seja justificada pelo servidor e pela chefia imediata.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. O período de inscrições está estabelecido no cronograma constante no Item 2 deste edital.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de **12/12 a 18/12/2020**, via ficha de inscrição preenchida e assinada e posteriormente entregue na Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas.

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar junto com a ficha de inscrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste edital);
- b) Anexo I da Política de Capacitação preenchido, bem como os respectivos documentos comprobatórios.
- b) Documentos comprobatórios na ordem dos itens e subitens da Tabela com critérios de avaliação para concessão de afastamentos para participação em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Anexo III deste Edital).
- b.1) Somente os itens 1.1 e 3.1 da Tabela com critérios terão os documentos comprobatórios providenciados pelas áreas de especialidade que integram a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas deste *campus*, os demais são de total responsabilidade do servidor candidato a este Processo Seletivo.

3.4. Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou Comissão designada para este fim, fará a conferência da pontuação preenchida e classificação.

3.4.1. A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Tabela com critérios (**Anexo III** deste Edital).

3.5. O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

3.6. O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Salvo ocorrência reconhecidamente de responsabilidade desta unidade organizacional.

3.7. O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

3.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

3.9. Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS **CARIACICA**

Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410  
Cariacica – ES, Tel. 27 3246-1626

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no **Anexo III** deste Edital, conforme determinado na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e modelo de edital institucionalizado.

4.2.1. Não será pontuado quando da avaliação da Tabela com critérios (**Anexo III** deste Edital) quando houver:

I - Item não comprovado;

II - Documentos comprobatórios fora da ordem dos itens e subitens da Tabela com critérios de avaliação para concessão de afastamentos para participação em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (**Anexo III** deste Edital) ou não identificados.

4.3. Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Tabela com critérios em ordem decrescente.

4.4 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade.

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do *campus* Cariacica

4.5. No processo seletivo cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

4.6. Não há categorização distintiva entre as carreiras que integram o Ifes.

4.7 A classificação resultante do edital valerá por 01 (um) ano a partir da homologação do resultado final.

4.7.1. Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4.7.2. Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

#### **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.

5.2. A relação das inscrições deferidas ou indeferidas será publicada na página do *campus* Cariacica [www.ca.ifes.edu.br](http://www.ca.ifes.edu.br) e na Intranet deste *campus*.

#### **6. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE**

6.1. A Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou comissão designada para a finalidade deste edital, ficará responsável por:

I - Receber a inscrição conforme consta neste edital;

II - Receber os recursos eventualmente existentes, conforme consta neste edital;

III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS CARIACICA**

Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410  
Cariacica – ES, Tel. 27 3246-1626

- IV. Analisar os recursos;
- V. Divulgar os resultados deste Edital.

## **7. DOS RESULTADOS**

- 7.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.
- 7.2. Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:
  - I - Resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
  - II - Resultado preliminar;
  - III - Resultado final.
- 7.3. A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O servidor classificado deverá instruir processo de afastamento e aguardar publicação do ato de concessão, conforme normas instituídas na Política de Capacitação do Ifes - [https://ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/conselhos-comissoes/conselho-superior/2018/politica\\_capacitacao\\_V6.3.pdf](https://ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/conselhos-comissoes/conselho-superior/2018/politica_capacitacao_V6.3.pdf).
- 7.4. A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:
  - I - Do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
  - II - Do resultado preliminar.
- 8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou comissão designada para este fim, com preenchimento de formulário conforme consta neste edital.
- 8.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
- 8.4. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.
- 8.5. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## **8. DO CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
11/12/2019	Publicação do Edital no site e na Intranet do <i>campus</i> . Divulgação do Edital.
12/12/2019 a 18/12/2019	Período de inscrições.
23/12/2019	Resultado da inscrições deferidas e indeferidas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410  
Cariacica – ES, Tel. 27 3246-1626

26/12/2019 a 03/01/2020	Análise da documentação.
06/01/2020	Divulgação do resultado preliminar.
07/01 a 10/01/2020	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
13/01 a 16/01/2020	Análise de recursos.
17/01/2020	Resultado dos recursos.
20/01/2020	Homologação do resultado final.
21/01/2020	Divulgação do resultado final no site e Intranet do <i>campus</i> e publicação de portaria - GeDoc

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação da seleção objeto deste Edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa no 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Lei nº .112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e demais regulamentos inerentes Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, incluindo os regimentos dos programas que pretenda ingressar.

10.1.1. No caso de Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior, implica no conhecimento e na aceitação, pelo servidor de todas as normas e procedimentos inerentes à viagem para o exterior e da obrigatoriedade de revalidação do título obtido em universidades estrangeiras.

10.2. Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

10.2.1. Documentos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para português.

10.3. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente Edital.

10.4. O resultado deste edital é válido para afastamentos iniciados no exercício de 2020, e poderá ser utilizada exclusivamente no *campus* Cariacica.

10.5 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas na Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas.

10.6. Esta classificação é válida apenas para os períodos de afastamentos compreendidos no exercício de 2020, e poderá ser utilizada apenas no *campus* Cariacica.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Cariacica/ES, 11 de dezembro de 2020

LODOVICO ORTLIEB FARIA  
DIRETOR GERAL  
Portaria nº 3274, de 23 de Novembro de 2017







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS CARIACICA**

Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410  
Cariacica – ES, Tel. 27 3246-1626

**ANEXO III**

**TABELA COM CRITÉRIOS(\*)**

**DADOS DO SERVIDOR**

SERVIDOR	MATRICULA SIAPE
ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES	

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

<b>Itens/Pontos</b>	<b>Subitens</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação comprovada</b>
1. Tempo de serviço (25 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (1,0 por ano)	20	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação (0,5 por ano)	5	
2. Produção Acadêmico-Científica nos últimos 5 anos (20 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4	
	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por item)	4	
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	2	
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação)	4	
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina)	6	
3. Experiência Profissional (25 pontos)	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (1,0 por ano)	5	
	3.2 Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	10	
	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
4. Titulação (10 pontos)	4.1 Técnico com estágio obrigatório	7	
	4.2. Graduação com estágio obrigatório	10	
	4.3. Especialista	5	
	4.4. Mestrado	10	
	4.5. Doutorado	5	
	4.6. Pós-Doutorado	3	
5. Qualificação concedida (custeio ou afastamento) (20 pontos)	5.1. Nenhuma vez	20	
	5.2. Uma vez	10	
	5.3 Mais de uma vez	5	
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	

**ANEXOS E ASSINATURA**

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA/CARIMBO/ASSINATURA ELETÔNICA

(\*) Esta tabela constitui o Anexo I da Política de Capacitação do Ifes - [https://ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/conselhos-comissoes/conselho-superior/2018/politica\\_capacitacao\\_V6.3.pdf](https://ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/conselhos-comissoes/conselho-superior/2018/politica_capacitacao_V6.3.pdf).